



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/3 Pgs
- Atos da Educação.....3/5 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1273

Segunda-Feira, 06 Novembro de 2017



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 463 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de conformidade com o Decreto nº 2.513/2015, Anexo I e nos termos do procedimento administrativo nº 06505/2017,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (NOME DO ORGÃO / ENTIDADE)	TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
01 - NOME DO SERVIDOR INTERESSADO: ELPG	02 - MATRÍCULA: 2.835	
02 - CARGO: SERVENTE		
03 - NOME DO ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		
04 - NOME DAS UNIDADES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
05 - ASSINALAR COMUM "X": <input type="checkbox"/> Função Pública <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Cargo em Comissão <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Inativo		
<b>06 - MOTIVO</b>		
Instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº 01479, ano 2017, nos termos da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e da Resolução ADM/CPAD nº 001, de 30 de junho de 2014, em razão da seguinte CONDUTA irregular: faltas não justificadas ao serviço público.		

07 - LOCAL, DATA E ASSINATURA:

São José do Vale do Rio Preto, 01 de novembro, de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

---

PORTARIANº 464 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07074/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **VALESKA LOPES TAVARES**, matrícula 1.330, Professora, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 17/10/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 465 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 07397/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **FÁBIO JOSÉ CHRISTO WEINSCHUTZ**, matrícula 98, Médico Ambulatório, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 06/11/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 466 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 04113/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **LEANDRO DA COSTA PERRU**, matrícula 5.561, Técnico de Raio X, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/12/2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Atos da Administração**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2966

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 7249/2017; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sra. **IÊDA MARIA BRAVO RODRIGUES**; **FUNÇÃO:** enfermeira no SAMU, referência X; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 07 de novembro de 2017 e findando-se em 06 de maio de 2018; **VALOR:** R\$1.832,50 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 e 04 (Manut. Das Ativ. da Sec. de Saúde – contratação por tempo determinado – fontes : recursos próprios e da saúde) e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04, (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes : recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

#### CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Contrato nº 2966 do processo nº 7249/2017, firmado com a Sra. Iêda Maria Bravo Rodrigues.

ONDE SELÊ:  
Magno Faraco de Oliveira  
Diretor Municipal de Administração.

LEIA-SE:  
Magno Faraco de Oliveira  
Diretor Municipal de Saúde

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

### Atos da Educação

EDITAL SMECCT Nº 001/2017

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o **ano letivo de 2018** nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de **Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2018, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem **Educação Infantil** (modalidades de creche e/ou pré-escola), **Ensino Fundamental** (Anos Iniciais e Anos Finais) e **Educação de Jovens e Adultos**, de acordo com o que dispõe este Edital.

#### 1. Da Fundamentação Legal:

**1.1** Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de **vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência**, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4 (quatro) anos, a Resolução CNE/CEB/2010 nº 6, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Ano Letivo 2016.

#### 2. Da Apresentação:

**2.1** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a partir de 2016 obrigatória e gratuita na escola pública, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social,

complementando a ação da família e da comunidade;

**2.2** O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

**2.3** A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

**2.4** A Educação Infantil será oferecida em:

**I** – creches para crianças com idade de 02 (Dois) anos completos até 31 de março e de 3(três) anos completos até 31 de março de 2018;

**II** – pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos de idade e as demais que completam 06 anos no período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula;

**2.5** O Ensino Fundamental será oferecido:

**I**- nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

**2.6** A Educação de Jovens e Adultos será oferecida:

**I**- nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

**3.1** Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

**3.2** Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, ***respeitada a idade de ingresso*** estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, ***04 anos completos ou a completar até 31/03/2018.***

**3.3** Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, ***respeitada a idade de ingresso*** estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, ***06 anos completos ou a completar até 31/03/2018.***

**3.4** O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

**3.4.1** Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**3.4.2** Garantir a renovação de matrícula das crianças que já freqüentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

**3.4.3** Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

**3.4.4** Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

**4.1** A ***Renovação de matrícula*** ocorrerá no período de **06 a 17 de novembro de 2017** na própria Unidade Escolar (observando Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95), no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional. ***O aluno deverá apresentar Comprovante de residência.***

**4.2** A ***Matrícula nova*** deverá ocorrer no período de **21 de novembro a 08 de dezembro 2017 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno**, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

**5. Da documentação necessária:**

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.1** 02 (duas) fotos 3x4 do aluno.

**5.2** Fotocópias da certidão de nascimento do aluno;

**5.3** Fotocópias do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

**5.4** Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

**5.5** Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do **cartão de vacina** e fotocópia do **Cartão SUS**;

---

**5.6** Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, **histórico escolar**, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;

**5.7** Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

**6. Da Organização das turmas:**

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com o Decreto Municipal 1685/06 (Artigo 52), Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012 (Artigo 11), juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de novembro de 2017.

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia